



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX
GABINETE DO PREFEITO



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 163/2025

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS DESCONTOS DE
RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

REQUERENTE: RUEL ÂNGELO DA FONSECA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de processo administrativo oriundo Secretaria Municipal de Administração, tombado sob o n° 163/2025, tendo como Requerente, **RAEL ÂNGELO DA FONSECA**, portador CPF n° 011.264.548-85, onde requer *“a devolução dos descontos das retenções indevidas dos IRRFONTEs durante o período de JAN/2020 até MAIO/2025, em virtude de ter mais de 65 anos de idade, conforme instrução normativa RFB n° 1500/2014 e Lei Federal n° 7.713/1998.”*

O presente processo está instruído, dentre outros documentos, com: a) Manifestação do Departamento de Recursos Humanos; e b) Parecer Jurídico da Procuradoria do Município.

Nesse sentido, a Procuradoria Jurídica do Município opinou, concluindo: **PELO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DO REQUERENTE ANTE A AUSÊNCIA DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA CONCESSÃO DO PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DOS DESCONTOS DAS RETENÇÕES SUPOSTAMENTE INDEVIDAS DE IMPOSTO DE RENDA, DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO/2020 ATÉ MAIO/2025.**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX
GABINETE DO PREFEITO



Pois bem. É o relatório.

Considerando os documentos anexados ao procedimento administrativo, especialmente o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal de São Félix-BA, que entendeu pela impossibilidade de concessão do pedido formulado, **INDEFIRO** o requerimento do servidor **RAEL ÂNGELO DA FONSECA**.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Félix e cumpra-se.

São Félix, Bahia, 01 de outubro de 2025.

JOSE GERALDO TOSTA ALBERGARIA DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX/BA